



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 101

Dispõe sobre a suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal não deliberou no prazo estipulado no § 2º do art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, e baseado no parágrafo 4º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento da despesa até o montante de 100%, usando os recursos especificados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 5 de novembro de 1976.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

= Prefeito Municipal =